

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

– (ETP)

Unidade Administrativa de Origem:	Secretaria Municipal de Saúde
Secretário de Saúde	Maira Alves Pimentel
Descrição Resumida do Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários e clínicos, com a finalidade de realizar procedimentos de controle reprodutivo (castração) de cães em situação de abandono e de animais comunitários, incluindo atendimento pré-operatório e pós-operatório, no município de Lajinha, em atendimento às necessidades da Vigilância em Saúde.
Modalidade:	Inexigibilidade/Credenciamento
Período de Vigência do Contrato Administrativo:	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Legislação Aplicável:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....	3
2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO.....	3
3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	5
4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.....	7
5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ANALISADAS.....	8
6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS.....	10
7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO.....	11
8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS.....	12
9. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....	14
10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO.....	15
11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.....	16
12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	17
13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE.....	18

1. DA NECESSIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários destinados ao controle reprodutivo de cães em situação de abandono e animais comunitários no Município de Lajinha justifica-se pela necessidade de implementação de ações de saúde pública voltadas ao controle populacional desses animais e à prevenção de zoonoses.

1.2. A presença crescente de cães em situação de abandono nas áreas urbanas e rurais aumenta os riscos de transmissão de doenças zoonóticas, como a leishmaniose visceral e a raiva, além de contribuir para a ocorrência de acidentes de trânsito, ataques a pessoas e outros transtornos relacionados à saúde e à segurança pública.

1.3. Considerando que o Município não dispõe de infraestrutura cirúrgica própria nem de equipe técnica veterinária suficiente para atender à demanda existente, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para garantir a execução dos procedimentos de castração com segurança, observando as normas técnicas, sanitárias e de bem-estar animal aplicáveis.

1.4. A medida encontra respaldo na Lei Federal nº 13.426/2017, que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos, visando promover o controle populacional ético e eficaz, o bem-estar animal, a proteção da saúde pública e a redução de impactos decorrentes da superpopulação desses animais.

2. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

2.1. Cumpre destacar que a presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Lajinha, estando compatível com o planejamento administrativo da Secretaria Municipal de Saúde **§1º, inciso II do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021¹, vejamos:**

¹ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Orçamento Lei 1.865/2025 Educação: R\$ 37.687.444,06
Material de Consumo	TOTAL: R\$ 9.872.376,20
Aquisição de medicamentos	R\$ 4.600.000,00
Aquisição de Suplemento Nutricional adulto e infantil	R\$ 54.376,20
Combustíveis e lubrificantes	R\$ 500.000,00
Gás engarrafado	R\$ 100.000,00
Gêneros de Alimentação	R\$ 300.000,00
Material Químico	R\$ 50.000,00
Material de expediente	R\$ 100.000,00
Material de Limpeza e higiene	R\$ 200.000,00
Material Hospitalar	R\$ 2.700.000,00
Material Odontológico	R\$ 1.000.000,00
Material para manutenção de Bens Móveis/imóveis	R\$ 100.000,00
Material elétrico e eletrônico	R\$ 50.000,00
Material de sinalização visual	R\$ 18.000,00
Oxigênio medicinal	R\$ 50.000,00
Outros materiais de Consumo	R\$ 50.000,00
Capacitação de Servidores	TOTAL: R\$ 50.000,00
Curso para aperfeiçoamento da Rede de Saúde	R\$ 50.000,00
Obras e Instalações	TOTAL: R\$ 500.000,00
Obras e reformas de imóveis	R\$ 500.000,00
Serviços de Pessoa Física	TOTAL: R\$ 125.350,00
Locação de imóveis	R\$ 5.400,00
Serviços assistenciais	R\$ 50.000,00
Outros serviços	R\$ 69.950,00
Serviços de Pessoa Jurídica	TOTAL: R\$ 5.333.397,40
Serviços técnicos profissionais	R\$ 250.000,00
Execução de Exames	R\$ 144.000,00
Locação de imóveis	R\$ 5.000,00
Locação de máquinas e equipamentos	R\$ 400.000,00
Locação de veículos de transporte de pacientes	R\$ 296.825,00
Manutenção e conservação de veículos	R\$ 89.900,00
Manutenção e conservação de máquinas/equipamentos	R\$ 25.800,00
Coleta de resíduos hospitalares	R\$ 48.750,00
Serviços gráficos	R\$ 200.000,00
Consultoria e Assessoria de Gestão de Convênios	R\$ 60.000,00
Consultoria e Assessoria de Gestão de Saúde	R\$ 43.200,00
Credenciamento de Procedimentos Ambulatoriais	R\$ 1.042.000,00
Limpeza e conservação	R\$ 6.000,00
Serviços de publicidade e propaganda	R\$ 5.000,00
Serviço de Fisioterapia Ambulatorial	R\$ 66.000,00
Manutenção e conservação em bens imóveis	R\$ 60.000,00
Outros serviços de terceiros	R\$ 19.500,00



Prestação de serviço de Psicologia Ambulatorial	R\$ 120.000,00
Prestação de serviços de Transporte Rodoviário de Pacientes	R\$ 509.900,00
Prestação de Serviço de Transporte Sanitário Seletivo	R\$ 150.000,00
Prestação de Serviço em Odontologia Ambulatorial	R\$ 31.392,00
Prestações de Serviços Médicos no PAM	R\$ 1.273.400,00
Prestação de Serviço de confecção de prótese dentária	R\$ 135.000,00
Prestação de Serviço de fornecimento e análise de Dosimetria	R\$ 1.730,40
Serviços ambulatorial	R\$ 350.000,00

2.2. A contratação tem por objeto a prestação de serviços veterinários destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização, suporte clínico e internação de cães e gatos em situação de abandono e animais comunitários, em atendimento às ações desenvolvidas pela Vigilância em Saúde.

2.3. Dessa forma, verifica-se a compatibilidade da contratação com os instrumentos de planejamento da Administração Municipal, atendendo às necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde e observando as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso III do artigo 18 Lei Federal de nº 14.133/2021**² os requisitos da contratação foram definidos de forma necessária e suficiente para garantir a adequada execução dos serviços, observando os princípios da proporcionalidade, eficiência e atendimento ao interesse público, vejamos:

3.1.1. Habilitação Técnica e Registro Profissional

a. Registro de Entidade: A empresa ou profissional responsável deve possuir registro ativo no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Minas Gerais (CRMV-MG), comprovando sua regularidade para prestação de serviços clínicos e cirúrgicos.

b. Responsabilidade Técnica (RT): Indicação formal de um Médico Veterinário Responsável Técnico, que responderá civil e eticamente por todos os procedimentos realizados no âmbito do contrato.

² § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
III - requisitos da contratação;

c. Equipe Especializada: Comprovação de que o quadro de pessoal conta com profissionais habilitados para a realização de cirurgias e monitoramento anestésico.

3.1.2. Infraestrutura e Equipamentos Mínimos

a. Ambiente Cirúrgico: Disponibilidade de centro cirúrgico equipado com mesa de material inerte, iluminação adequada (foco cirúrgico) e sistema de esterilização (autoclave).

b. Recuperação Pós-Anestésica: Espaço isolado e seguro para que os animais despertem da anestesia sob supervisão, evitando hipotermia ou traumas.

c. Protocolo Anestésico: Utilização obrigatória de anestesia inalatória ou protocolos injetáveis modernos que garantam a ausência de dor e a estabilidade hemodinâmica do animal.

3.1.3. Protocolos de Atendimento e Bem-Estar

a. Triage Pré-Operatória: Realização de exame clínico detalhado em cada animal para identificar patologias que possam contraindicar a cirurgia no momento (ex: desnutrição severa, infecções agudas).

b. Técnica Cirúrgica: Adoção de técnicas minimamente invasivas (como a técnica do gancho ou incisões reduzidas) para acelerar a cicatrização, essencial para animais que retornarão às ruas ou a ambientes comunitários.

c. Manejo Humanitário: Garantia de tratamento livre de crueldade, utilizando métodos de contenção física e química que minimizem o estresse e o medo do animal.

3.1.4. Insumos e Medicamentos

a. Fornecimento Integral: A contratada é responsável por todos os insumos (fios de sutura, gases, antissépticos) e medicamentos necessários para o ato cirúrgico.

b. Medicação Pós-Operatória: Administração de antibióticos e analgésicos de longa duração (depósito) no momento da cirurgia, considerando a dificuldade de medicar animais comunitários ou de rua nos dias seguintes.

3.1.5. Controle e Relatórios

a. Identificação Individual: Preenchimento de ficha clínica individual contendo foto do animal, descrição das características e, se previsto, o número do microchip aplicado.

b. Relatório de Intercorrências: Notificação imediata à Vigilância em Saúde sobre qualquer óbito ou complicação grave, acompanhada de laudo técnico justificando o ocorrido.

4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

4.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso IV do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021³ a estimativa das quantidades demandadas foi elaborada com base na demanda identificada pela Vigilância em Saúde do Município, considerando o quantitativo de animais em situação de abandono e comunitários, a necessidade de controle populacional e a capacidade de atendimento planejada pela Administração, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços veterinários e clínicos, com a finalidade de realizar procedimentos de controle reprodutivo (castração) de cães em situação de abandono e de animais comunitários, incluindo atendimento pré-operatório e pós-operatório, no município de Lajinha, em atendimento às necessidades da Vigilância em Saúde. Com atendimento mínimo mensal. a. 15 (quinze) Castrações Caninas (Fêmeas); b. 05 (cinco) Castrações Felinas (Machos ou Fêmeas);	Meses	12

³ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;



c. 05 (cinco) Suportes Clínicos/Internações para estabilização e recuperação dos animais.		
---	--	--

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E SOLUÇÕES ANALISADAS

5.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso V do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁴ a Secretaria Municipal de Saúde realizou levantamento das soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade identificada, considerando aspectos de economicidade, eficiência, viabilidade operacional e atendimento ao interesse público.

5.2. A execução do objeto contratual compreende um conjunto de ações integradas que vão além do ato cirúrgico, garantindo a segurança sanitária e a rastreabilidade dos procedimentos realizados pela Vigilância em Saúde.

5.3. No mercado de gestão de fauna urbana, três modelos principais são comumente adotados por municípios:

5.3.1. **Unidades Móveis (Castramóveis):** Veículos adaptados que percorrem bairros.

a. **Vantagem:** Grande capilaridade e visibilidade política.

b. **Desvantagem:** Alto custo de manutenção veicular, dificuldade de manter a esterilidade em ambientes externos e logística complexa para animais em situação de abandono que precisam de estabilização.

5.3.2. **Centros de Controle de Zoonoses (CCZ) Próprios:** Estrutura fixa mantida pela prefeitura.

a. **Vantagem:** Controle direto sobre a agenda e equipe.

b. **Desvantagem:** Elevado investimento inicial em obras, equipamentos e folha de pagamento fixa, muitas vezes subutilizada fora de períodos de mutirão.

⁴ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

5.3.3. Credenciamento/Contratação de Clínicas Privadas (Solução Analisada): Parceria com a rede veterinária local ou regional.

a. Vantagem: utilização de infraestrutura já consolidada, redução da necessidade de investimentos públicos em estrutura própria e maior segurança técnica para execução dos procedimentos.

5.4. Descrição dos Serviços - Os serviços serão remunerados por procedimento efetivamente realizado, conforme valores definidos pela Administração no Edital de Credenciamento:

a. Triage e Avaliação Clínica: Todo animal será submetido a exame físico para avaliação de parâmetros vitais (frequência cardíaca, respiratória e temperatura). Animais com sinais de doenças infectocontagiosas agudas ou debilidade extrema serão estabilizados ou reagendados.

b. Protocolo Cirúrgico Padronizado: Realização de orquiectomia (machos) e ovariosterectomia (fêmeas). A técnica deve priorizar a redução do tempo cirúrgico e a exposição mínima de tecidos, utilizando fios de sutura adequados (absorvíveis internamente).

c. Assistência Pós-Operatória Imediata: Monitoramento até o completo restabelecimento dos reflexos protetores. Inclui a limpeza da ferida cirúrgica e a aplicação de medicação analgésica e antibiótica de amplo espectro e longa duração, visando a proteção do animal após a soltura ou retorno à comunidade.

5.5. Soluções Analisadas e Justificativa Técnica - Para a definição da metodologia de trabalho, foram analisadas diferentes abordagens, optando-se pela solução que melhor atende ao interesse público de Lajinha:

a. Anestesia e Segurança: Analisou-se o uso de anestesia exclusivamente injetável versus protocolos modernos (incluindo sedação e analgesia multimodal). Optou-se pela exigência de protocolos que garantam plano anestésico profundo e estável, minimizando o risco de óbitos transoperatórios, comuns em procedimentos de massa.

b. Controle de Identificação: A solução escolhida inclui a obrigatoriedade de registro fotográfico e ficha catalográfica.



Analizou-se a microchipagem como solução complementar para garantir que o animal castrado seja rastreável em futuras ações de vigilância epidemiológica no município.

c. Manejo de Animais Comunitários: Diferente de animais com tutores fixos, os comunitários exigem uma solução de "alta assistida". A solução técnica prevê que a contratada forneça orientações claras aos cuidadores locais e utilize métodos de sutura que dispensem a retirada de pontos, reduzindo a necessidade de novas capturas.

5.6. Gestão de Resíduos e Biossegurança,

5.6.1. A contratada deverá apresentar solução para o descarte de resíduos biológicos (Grupo A) e perfuro cortantes (Grupo E) gerados nos procedimentos, em conformidade com as normas da ANVISA e do órgão ambiental competente, desonerando o município de Lajinha dessa responsabilidade direta na unidade privada.

6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

6.1. Para a consecução da solução apresentada os preços serão estimados pelo Agente de Contratação ou Equipe de Apoio, nos moldes estabelecidos no **§1º, inciso VI do artigo 18 e artigo 23 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁵**.

6.2. Com base nos normativos supracitados, tentou-se obter os preços praticados em contratações similares de outros entes públicos através da ferramenta Banco de Preços.

6.3. O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

⁵ VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

6.4. Foi dada a preferência por certames realizados em órgãos e entidades de toda esfera da administração pública, tanto municipal, quanto estadual e entidades governamentais, localizados em todo o território nacional, visando obter valores condizentes com a realidade local, minimizando as distorções. Foram considerados também os valores obtidos através da realização de certames na modalidade pregão eletrônico, considerando também excepcionalmente valores obtidos em processos de dispensa de licitação.

6.5. Para a composição do valor estimado da contratação, foram considerados os preços válidos obtidos na pesquisa de mercado, adotando-se a mediana como metodologia para definição do valor estimado, nos termos da legislação aplicável.

6.6. O resultado da pesquisa encontra-se detalhado: A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores encontrados através da ferramenta Painel de preços, com endereço eletrônico "<http://www.bancodeprecos.com.br>" utilizando os certames publicados nos sites Licitar Digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

6.7. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 109.140,00 (cento e nove mil, cento e quarenta reais)**, conforme levantamento de preços realizado pela Administração).

6.8. Essa contratação depende da conveniência e oportunidade da Administração, além da viabilidade técnica e orçamentária, podendo ser adquirida a cada pedido de fornecimento durante a vigência do contrato. A demanda prevista contempla o atendimento da necessidade atual, assim como a possibilidade de acréscimo para atender novas demandas.

7. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

7.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso VIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁶** foi analisada a viabilidade do parcelamento da solução, concluindo-se pela sua não adoção.

⁶ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

7.2. O objeto da contratação consiste na prestação integrada de serviços veterinários destinados ao controle populacional de cães e gatos, abrangendo avaliação clínica, procedimentos cirúrgicos de esterilização, suporte clínico, internação, acompanhamento pós-operatório, identificação dos animais e demais atividades correlatas necessárias à adequada execução das ações de Vigilância em Saúde.

7.3. As atividades que compõem o objeto possuem caráter complementar e interdependente, exigindo coordenação técnica contínua e responsabilidade única pela condução dos procedimentos, desde a avaliação inicial até a recuperação dos animais atendidos. O parcelamento da contratação poderia resultar na fragmentação das responsabilidades, dificultando a fiscalização contratual, o controle dos atendimentos realizados e a apuração de eventuais intercorrências clínicas.

7.4. A divisão da solução entre múltiplos contratados também poderia comprometer a padronização dos protocolos de atendimento, gerar incompatibilidades operacionais entre os serviços executados e aumentar o tempo de resposta necessário ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

7.5. Verificou-se ainda que o mercado dispõe de empresas e estabelecimentos médico-veterinários aptos a executar integralmente o objeto pretendido, dispondo da estrutura física, equipe técnica, equipamentos, medicamentos e insumos necessários para a prestação dos serviços contratados, não havendo restrição à competitividade decorrente da contratação em lote único.

7.6. Dessa forma, conclui-se que o não parcelamento da solução apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, garantindo maior eficiência na execução contratual, melhor controle pela Administração, uniformidade dos procedimentos realizados e adequada responsabilização da contratada pelos resultados esperados.

8. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1. Conforme o §1º, inciso IX do artigo 18 da Lei Federal de nº.

14.133/2021⁷, a contratação visa alcançar resultados que contribuam para o controle populacional ético de cães e gatos, a proteção da saúde pública, a promoção do bem-estar animal e o fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Município:

8.1.1. Controle Populacional.

a. Redução da reprodução descontrolada de cães e gatos em situação de abandono e animais comunitários, por meio da realização dos procedimentos de esterilização previstos na contratação.

b. Diminuição gradual do crescimento populacional desses animais, especialmente em áreas identificadas pela Vigilância em Saúde como pontos de maior concentração.

8.1.2. Proteção da Saúde Pública.

a. Contribuição para a redução dos riscos associados à circulação de animais sem controle reprodutivo, favorecendo as ações de prevenção e controle de zoonoses.

b. Redução da ocorrência de situações que possam impactar a segurança da população, tais como acidentes envolvendo animais em vias públicas e conflitos decorrentes da superpopulação animal.

8.1.3. Promoção do Bem-Estar Animal.

a. Garantia da realização dos procedimentos cirúrgicos em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, assegurando condições adequadas de atendimento, recuperação e acompanhamento pós-operatório.

b. Redução do número de ninhadas indesejadas e dos impactos decorrentes do abandono de animais no Município.

8.1.4. Aprimoramento das Ações de Vigilância em Saúde.

a. Formação e manutenção de registros individualizados dos animais atendidos, contendo informações clínicas e operacionais necessárias ao acompanhamento das ações executadas.

⁷ IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

b. Ampliação da capacidade de monitoramento e planejamento das políticas públicas relacionadas ao controle populacional animal, permitindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e na definição de estratégias futuras.

8.2. Como resultado esperado da contratação, pretende-se garantir a execução regular dos procedimentos previstos, promover o controle populacional responsável de cães e gatos, fortalecer as ações de saúde pública e assegurar maior eficiência na gestão das demandas relacionadas aos animais em situação de abandono e comunitários no Município de Lajinha.

9. DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

9.1. A presente contratação será realizada por meio de Inexigibilidade de Licitação, na forma de Credenciamento, com fundamento no artigo 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas pela Administração.

9.2. O credenciamento como modalidade de contratação é justificado pela natureza dos serviços a serem prestados, que exigem flexibilidade na seleção de profissionais qualificados e ampla disponibilidade para atendimento da demanda da população. Nos termos do artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é um procedimento auxiliar que permite a contratação contínua de prestadores de serviço sem a necessidade de competição direta entre eles, garantindo a manutenção da oferta dos serviços da saúde sem descontinuidade.

9.3. Dada a diversidade de serviços a serem contratados e a necessidade de atender a um público amplo e heterogêneo, a modalidade de credenciamento viabiliza a adesão de múltiplos profissionais capacitados, assegurando que as atividades sejam conduzidas por especialistas em suas respectivas áreas.

9.4. Dessa forma, a Administração Pública pode garantir que a demanda seja atendida de forma ágil e eficiente, sem comprometer a qualidade dos serviços ofertados

9.5. Além disso, o credenciamento possibilita a continuidade da

oferta dos serviços ao longo do tempo, uma vez que novos profissionais podem se candidatar e serem incluídos no rol de prestadores credenciados sempre que necessário. Isso evita lacunas no atendimento à população e contribui para a efetividade dos serviços.

9.6. Portanto, a adoção do Credenciamento como modalidade de contratação demonstra-se a opção mais eficiente, atendendo ao interesse público e garantindo que os serviços essenciais sejam prestados de forma contínua, qualificada e adaptada às necessidades do município.

10. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

10.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso X do artigo 18 da **Lei Federal de nº 14.133/2021**⁸ previamente à formalização das contratações decorrentes do credenciamento, a Administração adotará as providências necessárias para garantir a regular execução dos serviços, compreendendo:

- a.** Elaboração e publicação do Edital de Credenciamento, contendo os requisitos de habilitação, critérios de credenciamento, condições de execução dos serviços, forma de remuneração e demais disposições aplicáveis;
- b.** Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para atendimento das despesas decorrentes das contratações;;
- c.** Designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente;
- d.** Definição dos procedimentos administrativos para encaminhamento dos animais, autorização dos atendimentos, acompanhamento da execução dos serviços e controle dos procedimentos realizados;
- e.** Verificação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica dos interessados, conforme as exigências estabelecidas no edital;
- f.** Definição dos mecanismos de monitoramento, fiscalização e registro dos serviços executados, visando ao controle das

⁸ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

castrações, atendimentos clínicos, internações e demais procedimentos previstos na contratação;

10.2. Não será necessária a realização de adequações na estrutura física do Município, nem a aquisição de equipamentos, materiais ou ampliação da estrutura administrativa, uma vez que os serviços serão executados nas dependências dos credenciados, devidamente habilitados perante os órgãos competentes.

10.3. Caberá aos credenciados disponibilizar, às suas expensas, toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo instalações, equipamentos, materiais, medicamentos, insumos e equipe técnica, em conformidade com as exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência.

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1. Cumpre destacar que conforme o §1º, inciso XI do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021⁹ verificou-se que a presente contratação não possui contratações correlatas ou interdependentes cuja celebração seja condição necessária para a execução do objeto proposto.

11.2. Os serviços veterinários objeto deste Estudo Técnico Preliminar compreendem a realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização, suporte clínico e internação de cães e gatos, podendo ser executados integralmente pelos estabelecimentos credenciados que disponham da estrutura física, equipamentos, equipe técnica, medicamentos e insumos necessários ao atendimento das demandas encaminhadas pela Administração Municipal.

11.3. A execução dos serviços não depende da formalização prévia ou concomitante de outros contratos administrativos para alcançar os resultados pretendidos, uma vez que todas as atividades essenciais à prestação dos serviços integram o próprio objeto da contratação.

11.4. Eventuais despesas relacionadas à aquisição de medicamentos, materiais médico-veterinários, equipamentos, insumos, equipamentos de proteção individual, materiais cirúrgicos e demais recursos necessários à execução dos procedimentos constituem

⁹ XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

obrigação dos credenciados, não configurando contratações correlatas ou interdependentes por parte do Município.

11.5. Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida possui autonomia operacional e funcional, inexistindo contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução, razão pela qual o objeto pode ser implementado de forma independente, observadas as condições estabelecidas no edital e no respectivo termo de credenciamento.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021**¹⁰ verificou-se que a execução dos serviços veterinários destinados à realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização, suporte clínico e internação de cães e gatos poderá gerar resíduos decorrentes das atividades assistenciais, incluindo resíduos biológicos, materiais perfuro cortantes, medicamentos vencidos ou inutilizados, embalagens contaminadas e demais resíduos classificados como resíduos de serviços de saúde.

12.2. Os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços são considerados de baixa magnitude, desde que observadas as normas sanitárias, ambientais e de biossegurança aplicáveis ao gerenciamento dos resíduos gerados.

12.3. A contratada deverá promover o adequado gerenciamento dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, compreendendo as etapas de segregação, acondicionamento, identificação, armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação vigente e com as normas dos órgãos competentes.

12.4. Os resíduos de serviços de saúde deverão receber tratamento e destinação compatíveis com sua classificação, cabendo à contratada a integral responsabilidade pelo atendimento das

¹⁰ § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;



exigências legais e regulamentares relacionadas à gestão ambiental e sanitária de suas atividades.

12.5. Considerando que os serviços serão executados em estabelecimentos médico-veterinários regularmente licenciados e sujeitos à fiscalização dos órgãos competentes, não foram identificados impactos ambientais significativos decorrentes da contratação, sendo os riscos existentes passíveis de controle mediante a adoção das medidas de gerenciamento e mitigação previstas na legislação aplicável.

12.6. Conclui-se, portanto, que a contratação é ambientalmente viável, não havendo impedimentos de natureza ambiental para sua execução, desde que observadas as obrigações de gerenciamento de resíduos e demais exigências sanitárias e ambientais pertinentes.

13. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

13.1. Cumpre destacar que conforme o **§1º, inciso XIII do artigo 18 da Lei Federal de nº 14.133/2021** conclui-se que a contratação pretendida mostra-se técnica, operacional, orçamentária e economicamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, visando à execução das ações de controle populacional de cães e gatos em situação de abandono e animais comunitários, bem como ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Município.

13.2. A solução proposta apresenta compatibilidade com as necessidades da Administração, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, bem como a legislação aplicável.

13.3. Verificou-se que a contratação pretendida atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, planejamento e continuidade do serviço, apresentando-se como medida adequada para alcançar os resultados esperados pela Administração.

13.4. Considerando os levantamentos realizados, os resultados pretendidos, a inexistência de impedimentos técnicos ou operacionais relevantes e a compatibilidade da solução com as necessidades da Administração Municipal, declara-se viável o prosseguimento da contratação por meio de Inexigibilidade de



Licitação, na forma de Credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. Diante do exposto, este Estudo Técnico Preliminar conclui pela viabilidade da contratação, recomendando o prosseguimento do processo administrativo para formalização do credenciamento e posterior contratação dos prestadores que atenderem aos requisitos estabelecidos pela Administração.

Lajinha/Minas Gerais, 10 de junho de 2026.

José Maria Monteiro Filho
Integrante Técnico

Maira Alves Pimentel
Portaria 256/2025
Secretária Municipal de Saúde